



NUP 61985.000451/2018-32

CONTRATO Nº 18/2019

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 18/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A AMAZÔNIA AZUL
TECNOLOGIAS DE DEFESA E O INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURA. E
ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN.**

A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A – AMAZUL com sede temporária na cidade de São Paulo – SP, na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847 - Butantã, São Paulo/SP - CEP: 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO, inscrito no CPF nº 491.880.037-87, portador da Carteira de Identidade nº 297.584 MB, e pelo Diretor de Gestão do Conhecimento e Pessoas Vice-Almirante (RM1) LUÍS ANTÔNIO RODRIGUES HECHT, inscrito no CPF nº 037.033.318-79, portador da Carteira de Identidade nº 297.565 MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, nomeados respectivamente conforme Ata do Conselho de Administração nº 35, de 09 de Abril de 2019, e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.236.076/0001-71, sediado na R CRS 502 – Bloco C Nº 502 – Loja 37 Parte 673, Asa Sul, Cep 70.330-530, Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por seu procurador Sr. MELQUI RIBEIRO ROMA NETO, portador da Carteira de Identidade nº 5.581.622, expedida pela SDS/PE, e CPF nº 050.800.404-75, conforme ato de designação de 09/12/2019, assinada pelo Sr. VÍTOR PERREIRA GONÇALVES, Presidente, portador da Carteira de Identidade nº 92002131597, e CPF nº 960.134.943-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 61985.000451/2018-32 e em observância às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2018, nas condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de instituição especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, execução e todo e qualquer ato pertinente à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado ao provimento de 68 (sessenta e oito) vagas e

cadastro reserva para cargos de nível superior e médio do quadro temporário da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, nas condições e exigências estabelecidas em Projeto Básico e anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico da Dispensa de Licitação nº 01/2018 (Lei 13.303/2016 - art. 29 inciso VII), NUP 61985.000451/2018-32 identificado no preâmbulo independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, ou seja, até 20/07/2020, correspondendo a 9 (nove) meses, tendo como início a data da assinatura do contrato, e somente poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 71 e 81, da Lei nº 13.303, de 2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total ESTIMADO dos serviços prestados que deverá ser pago à CONTRATADA é de R\$ 423.500,00 (quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais), caso sejam efetivadas até 7.000 (sete mil) inscrições e um valor variável conforme o número de inscrições de acordo com a tabela abaixo:

Número de Inscrições Efetivadas	Valor a ser pago à Contratada (R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente (R\$)
N < 1.000	62.900,00	62,90
1.001 < N < 3.000	184.020,00	61,34
3.001 < N < 5.000	305.000,00	61,00
5.001 < N < 7.000	423.500,00	60,50
7.001 < N < 10.000	600.000,00	60,00
N > 10.000	599.000,00	59,90

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União.




5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

7.2. A CONTRATADA deverá executar o cronograma das etapas, conforme abaixo mencionado:

EVENTOS	PRAZO (após assinatura do contrato)
Envio do Edital pronto para análise da AMAZUL	Até 17 dias da assinatura, ou seja, 06/01/2020 .
Encaminhamento do Edital após análise à IDECAN	Até 20 dias da assinatura, ou seja, 09/01/2020 .
Minuta final do Edital para publicação pela AMAZUL no DOU	Até 21 dias da assinatura, ou seja, 10/01/2020 .
Publicação do Edital de abertura do PSS	Até 24 dias da assinatura, ou seja, 13/01/2020 .
Período para impugnação de edital	25° e 26° dias da assinatura, ou seja, 14/01 a 15/01/2020 .
Análise dos pedidos de impugnação Publicação do julgamento – impugnação de edital	Até 26 dias da assinatura, ou seja, 15/01/2020 .
Período de Inscrições via internet	Do 24° ao 51° dias da assinatura, ou seja, 13/01 a 09/02/2020 .
Período para envio de laudos referentes a pessoas com deficiência	Do 24° ao 52° dias da assinatura, ou seja, 13/01 a 10/02/2020 .
Pagamento da taxa de inscrição	Até 52 dias da assinatura, ou seja, 10/02/2020 .
Período de inscrições para os candidatos que desejem requerer a isenção da taxa de inscrição - Cadúnico	25° e 26° dias da assinatura, ou seja, 14/01 a 15/01/2020 .
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	27° e 28° dias da assinatura, ou seja, 16/01 a 17/01/2020 .

Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	Até 32 dias da assinatura, ou seja, 21/01/2020 .
Interposição de recursos contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	33° e 34° dias da assinatura, ou seja, 22/01 a 23/01/2020 .
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	Até 39 dias da assinatura, ou seja, 28/01/2020 .
Geração e impressão do boleto para os candidatos que não obtiveram ou desistiram da isenção da inscrição – do resultado definitivo até primeiro dia útil seguinte ao fim das inscrições	Até 52 dias da assinatura, ou seja, 10/02/2020 .
Relação de inscritos preliminar (PCD + cotas negros + atendimento especial + Geral)	Até 55 dias da assinatura, ou seja, 13/02/2020 .
Interposição de recursos contra a lista (PCD + cotas negros + atendimento especial + Geral)	56° e 57° dias da assinatura, ou seja, 14/02 a 15/02/2020 .
Relação de inscritos definitiva (PCD + cotas negros + atendimento especial + Geral)	Até 63 dias da assinatura, ou seja, 21/02/2020 .
Divulgação da relação dos locais de realização da Prova Objetiva	Até 70 dias da assinatura, ou seja, 28/02/2020 .
Aplicação das Provas Objetivas	Até 79 dias da assinatura, ou seja, 08/03/2020 .
Divulgação dos gabaritos das provas objetivas	Até 80 dias da assinatura, ou seja, 09/03/2020 .
Interposição de recursos contra os gabaritos das Provas Objetivas	81° e 82° dias da assinatura, ou seja, 10/03 a 11/03/2020 .
Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra os gabaritos das Provas Objetivas	Até 101 dias da assinatura, ou seja, 30/03/2020 .
Divulgação do Resultado das Provas Objetivas	Até 101 dias da assinatura, ou seja, 30/03/2020 .
Divulgação da folha respostas da Prova Objetiva	Até 101 dias da assinatura, ou seja, 30/03/2020 .
Prazo para recurso do resultado da prova objetiva	102° e 103° dias da assinatura, ou seja, 31/03 a 01/04/2020 .
Divulgação do resultado pós recursos das Provas Objetivas	Até 110 dias da assinatura, ou seja, 08/04/2020 .
Convocação para Prova de Títulos e experiência (2ª Fase)	Até 110 dias da assinatura, ou seja, 08/04/2020 .
Período para entrega das Provas de Títulos e experiência (Ferramenta online)	111° e 115° dias da assinatura, ou seja, 09/04 a 13/04/2020 .

Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos e experiência	Até 125 dias da assinatura, ou seja, 23/04/2020 .
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos e experiência	126º e 127º dias da assinatura, ou seja, 24/04 a 25/04/2020 .
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra o resultado da Prova de Títulos	Até 132 dias da assinatura, ou seja, 30/04/2020 .
Resultado Definitivo da Prova de Títulos	Até 132 dias da assinatura, ou seja, 30/04/2020 .
Divulgação / Publicação do Resultado Final	Até 132 dias da assinatura, ou seja, 30/04/2020 .
Homologação	Até 140 dias da assinatura, ou seja, 08/05/2020 .

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016, bem como do ANEXO X da IN n. 05. de 2017.

11.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto de acordo com as hipóteses previstas na legislação, convencionando-se, ainda, que é cabível a sua resolução:

12.1.1. não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.1.2. cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

12.1.3. lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

12.1.4. atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

12.1.5. paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.1.6. subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Projeto Básico e no contrato;

12.1.7. desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.8. cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo fiscal do contrato;

12.1.9. decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.1.10. dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.1.11. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.1.12. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

12.1.13. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

12.1.14. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e

12.1.15. descumprimento, pela contratada, da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

12.2. Os casos de resolução por inexecução voluntária serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dispensada a necessidade de interpelação judicial.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONFLITO DE INTERESSES

13.1. A CONTRATADA obriga-se a informar o CONTRATANTE, previamente ao início dos serviços, se existe qualquer conflito de interesses que a impeça de desempenhar os trabalhos com imparcialidade e neutralidade, aceitando-os apenas se, e na medida em que, verificar não existir qualquer elemento que infirme o seu dever de lealdade e imparcialidade na execução dos serviços, e que não foi contratada para realizar qualquer trabalho, para órgãos públicos ou privados, do qual possa resultar tal incompatibilidade segundo as disposições contidas na Lei nº 12.813, de 2013.

13.2. O mesmo dever exposto nesta Cláusula aplica-se durante toda a execução do contrato, cabendo à CONTRATADA, em qualquer momento ou fase contratual, informar imediatamente ao CONTRATANTE a respeito de eventual conflito de interesses, quer seja este superveniente ao início dos serviços, quer tenha sido constatado conflito de interesses preexistente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEI ANTICORRUPÇÃO

14.1. O CONTRATADO declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da lei anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada. Na execução deste CONTRATO, nem qualquer um dos seus diretores, empregados, agentes, sócios, devem dar, oferecer, pagar, prometer, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer valor, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente público ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou que violem as regras anticorrupção.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTINEPOTISMO

15.1. A CONTRATADA não deve utilizar na execução dos serviços, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na empresa CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 13.303, de 2016.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo, 20 de dezembro de 2019.



ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO
Diretor-Presidente
Representante da CONTRATANTE



MELQUI RIBEIRO ROMA NETO
Representante da CONTRATADA

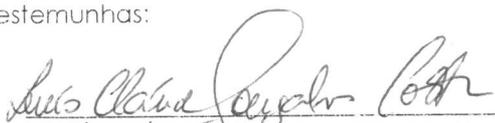


LUÍS ANTÔNIO RODRIGUES HECHT
Diretor de Gestão do Conhecimento e
Pessoas
Representante da CONTRATANTE



Daniela Amorim Ferreira
Coordenadora de Desenvolvimento
de Pessoas

Testemunhas:



LUÍS CLÁUDIO GONÇALVES COSTA
Assessor Adjunto da Diretoria de Gestão do
Conhecimento e Pessoas



Nome: LUCIANO BUSHATSKY AUREDE DE MENEZES
CPF: 054.913.484-06